

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO Nº 22 de 17 de agosto de 1989

Atribui competência ao cargo de Diretor de Pessoal .

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 3º da Lei nº 16, de 04 de julho de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluída no Capítulo II do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 07 de 03 de maio de 1989, a Seção III, que estabelece as atribuições do Diretor de Pessoal.

Seção III

Ao Diretor de Pessoal compete:

- I - aplicar e controlar a aplicação das leis e regulamentos referentes ao funcionalismo municipal;
- II - manter um cadastro funcional com todas as anotações pertinentes a cada servidor;
- III - deferir salário-família;
- IV - assinar as carteiras dos empregados do Município sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho e promover sua escrituração e as providências relativas ao IAPAS, INAMPS, PASEP, PIS, FGTS, MTPS e correspondências relativas;

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

- V - examinar, informar e encaminhar todos os requerimentos, cuja decisão caibam a Chefia Superior;
- VI - promover na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, a distribuição dos mapas relativos ao programa de férias de todos os órgãos da Prefeitura;
- VII - manter arquivos de Leis, Decretos e outros Atos de interesse para a administração de pessoal;
- VIII - assinar as folhas de pagamento do pessoal da Prefeitura em conjunto com o Secretário de Administração;
- IX - examinar e conceder nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade de pessoal, sugerindo as medidas cabíveis, se for o caso;
- X - controlar a frequência dos servidores municipais;
- XI - manter colaboração recíproca com o Diretor de Administração;
- XII - efetuar outros serviços que lhe forem delegados pelo titular da Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



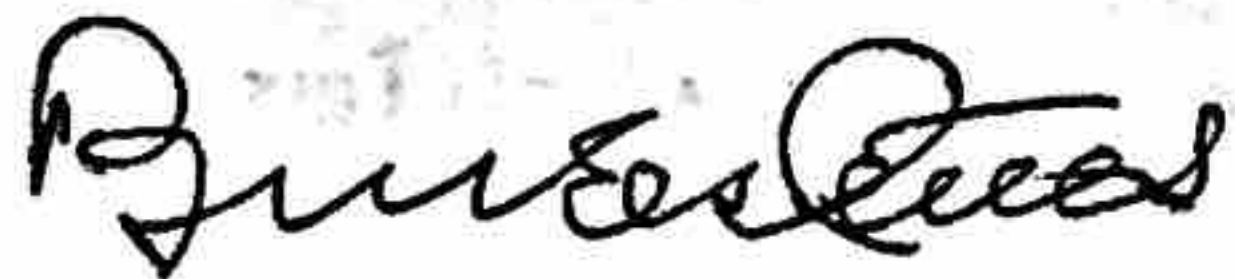
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de agosto de 1989.

Após crédito suplementar no
valor de R\$ 9.000,00 (nove
mil cruzados novos)

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto



BIANOR MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor
de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzados novos) para reforço
de despesas operacionais, na forma de Anexo Único
deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao
presente crédito suplementar correrão à conta do exercício
de 1989, em virtude da dotação orçamentária disponível nos
meses de janeiro e maio do corrente ano, complementada
no âmbito da dotação de exercício, nos termos do art. 167, III,
da Constituição Federal de 1988.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - R\$ 9.000,00

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 23 / 08 / 89 fls 4

alm/.